

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM
SEI n.º 19957.006768/2017-72

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Santos Barbosa, de um lado, e de outro, doravante denominados **COMPROMITENTES**, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representado por **RENATO TORINO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob n.º 195.330.178-99 e **LUANA DE CARVALHO FRANCA ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito no CPF/MF sob n.º 129.293.728-93 e **ROGÉRIO KEIITI ENDO** inscrito no CPF/MF sob o n.º 281.936.538-82, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM n.º 19957.006768/2017-72 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 24.07.2018, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei n.º 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM n.º 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à CVM, em benefício do mercado de valores mobiliários, como condição para celebração do Termo de Compromisso:

- (i) O montante de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir das datas das negociações dos contratos futuros de taxa de câmbio até a data do efetivo pagamento, conforme tabela disposta no Parecer do Comitê (item 23.a); e
- (ii) O montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **ROGÉRIO KEIITI ENDO**.

Cláusula 2ª – Os pagamentos previstos na cláusula primeira serão feitos **individualmente por cada um dos COMPROMITENTES** por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), na qual deverá constar o respectivo CNPJ ou CPF, e efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no sítio eletrônico da CVM. As Guias de Recolhimento da União – GRUs, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão aos códigos 173030 para Unidade Gestora (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 2017/159.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento das respectivas GRUs, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”) cópias dos comprovantes dos pagamentos realizados, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento das obrigações pecuniárias.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

~~**Cláusula 5ª** - Nos termos do §6º do art. 11 da Lei n.º 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.~~

Cláusula 6ª - O andamento do PAS ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no sítio eletrônico da CVM, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.





Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira ("SAD") deverá atestar o cumprimento das obrigações pecuniárias pactuadas neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestadas pela SAD, o PAS será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o §7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PAS, nos termos do §8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em duas vias de igual teor e forma, que será publicado no sítio eletrônico da CVM, para que produza seus efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 5 de ~~Setembro~~ de 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Marcelo Barbosa

Luana de Carvalho França Rocha
Coordenador Jurídico
OAB/SR 183 705

Renato Torino
Superintendente Jurídico

Rogério Keiiti Endo

Testemunhas:

Nome: Juliana Cristina França
CPF: 279.893.438-94

Nome: Márcio Rêdoredo K.F. CARVALHO
CPF: 080.542.957-91

9º TABELÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a(s) 2 firma(s), com valor econômico por semelhança de, RENATO TORINO, LUANA DE CARVALHO FRANÇA ROCHA, do que dou fé.

Em fé da verdade, RAFAEL KECK PRUDENTE
São Paulo, Capital, 03 de Setembro de 2018. Valor Recebido R\$ 18,50
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



9.º

TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a(s) 1 firma (s) com valor econômico por semelhança de,
JULIANA CRISTINA FRANCA, do que dou fé.

Em test. da verdade. RAFAEL KECK PRUDENTE
São Paulo Capital, 04 de Setembro de 2018. Valor Recebido R\$ 9,25

Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



9.º

TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a(s) 1 firma (s) com valor econômico por semelhança de,
ROGERIO KEITTI ENDO, do que dou fé.

Em test. da verdade. RAFAEL KECK PRUDENTE
São Paulo Capital, 03 de Setembro de 2018. Valor Recebido R\$ 9,25

Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

